



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA POLÍCIA MILITAR

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

OFICIO nº 654/2019

Ref.: GS nº 9529/2019

Assunto: Indicação nº 2501/2019 – Solicita a participação de Policiais Militares da reserva para que atuem em conjunto com o corpo docente para redução do índice de criminalidade no âmbito escolar, bem como em seu entorno, além de ministrar aulas extracurriculares de civismo, segurança pessoal, prevenção às drogas, dentre outras.

Senhor Secretário

Cumprimentando-o e em atenção a indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Frederico D'Avila, encaminho a Vossa Excelência cópia da informação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

Cel PM ALVARO BATISTA CAMILO  
Secretário Executivo da Polícia Militar

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dr. ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE  
Secretário Executivo da Casa Civil



www.policiamilitar.sp.gov.br  
gabcmgtg@policiamilitar.sp.gov.br  
Pça Cel Fernando Prestes, 115  
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3327-7250 / 3327-7106  
CEP: 01124-060

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-5086/100/19

Do Subchefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança  
Pública

RENATO LEMES.

Assunto: Indicação nº 2501, de 2019.

Anexo: Prot. Geral GS nº 9529/2019 (original contendo 06 folhas).

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente anexo, que versa sobre a Indicação nº 2501, de 2019, de autoria do Deputado Estadual Frederico D'Avila, ao Governador do Estado, para que sejam realizados estudos que possibilitem o emprego de policiais militares inativos no "Programa Escola Segura", em conjunto com o corpo docente.

Cumprindo esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição o que segue:

Ao justificar seu requerimento, o Parlamentar argumenta que a proposta tem como finalidade reduzir a violência e a criminalidade no ambiente escolar, além de reforçar valores e o sentimento cívico entre os alunos, por intermédio da presença de policiais militares, em moldes semelhantes ao que propôs no Projeto de Lei nº 92/2019 (Institui o Programa Cívico-Militar no ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino<sup>1</sup>).

No que se refere à legalidade da Indicação, não se vislumbram óbices, uma vez que o requerimento se limita a sugerir postura governamental cuja decisão compete ao Chefe do Poder Executivo.

Nesses termos, a proposta normativa apresentada diz respeito à matéria cuja iniciativa é exclusiva do Governador do Estado, a teor do artigo 24, § 2º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo:

Artigo 24 - [...]

[...]

§ 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...]

<sup>1</sup> Em consulta ao sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, consta que o último andamento da Projeto de Lei nº 92/2019 ocorreu em 07 de agosto de 2019, que foi concedida vista ao Deputado Estadual Tenente Nascimento, após dar entrada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000259197&tipo=ano=2019>. Acesso em: 23 de setembro de 2019.

5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade em como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar; (g.n.)

O emprego de policial militar inativo nas atividades mencionadas na Indicação nº 2501, de 2019, depende de alteração no regime jurídico dos militares do Estado, cuja iniciativa, como se viu, compete exclusivamente ao Governador do Estado.

Tal constatação decorre do disposto no Decreto-lei nº 260, de 29 de maio de 1970<sup>2</sup>, o qual estabelece que para um inativo exercer uma "função própria de um militar do Estado do serviço ativo" há necessidade de que ele seja revertido ao serviço ativo (artigo 26 - alterado pela Lei Complementar nº 1.305, de 20 de setembro de 2017), em situações específicas, ou designado para exercer funções administrativas, técnicas ou especializadas (artigo 26-A - acrescentado pela Lei Complementar nº 1.305/17), como segue:

Artigo 26 - O militar da reserva poderá ser revertido ao serviço ativo, por ato do Governador: (NR)

I - em caso de guerra, de grave perturbação da ordem pública ou de calamidade pública; (NR)

II - por convocação da Justiça Militar Estadual; (NR)

III - para presidência de inquéritos policial-militares; (NR)

IV - para compor conselho de justificação. (NR)

[...]

Artigo 26-A - O militar transferido para a reserva a pedido poderá ser designado para exercer funções administrativas, técnicas ou especializadas, enquanto não atingir a idade-limite de permanência na reserva. (NR)

A título de reflexão, poder-se-ia aventar que a proposta apresentada de trabalho no interior das escolas aproxima-se de atividades técnicas ou administrativas, tal como previstas no artigo 26-A do Decreto-lei nº 260/70, acima reproduzido, no entanto esta não é a interpretação teleológica do dispositivo, considerando que a designação infere-se ao desempenho de atividades no interior dos quartéis pelos inativos, possibilitando, destarte, que o efetivo hoje empregado em funções administrativas seja revertido para a atividade operacional.

De outro giro, cabe lembrar que tramita nos escalões superiores do Governo do Estado proposta de celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Esse instrumento de parceria tem por objeto a conjugação de esforços e a mútua colaboração entre as referidas Secretarias de Estado, com a finalidade de melhorar a percepção de segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, mediante o emprego de policiais militares, do serviço ativo, em jornada extraordinária de trabalho policial-militar, nos termos da Lei Complementar nº 1.227, de 19 de dezembro de

<sup>2</sup> Dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2013<sup>3</sup>.

As condições de emprego de policiais militares e a definição das escolas alvo do programa, bem como outras informações relacionadas à referida proposta de Termo de Cooperação, constam dos autos do Processo Protocolo Chefia GAB GS nº 2.856/20 19, o qual foi encaminhado à Assessoria Técnico-Policial da SSP, em 14JUN19, com solicitação de análise e posterior submissão à Consultoria Jurídica dessa Pasta.

Aliás, em 05 de julho de 2019, o próprio Governador do Estado, acompanhado do Secretário da Segurança Pública e do Secretário da Educação do Estado de São Paulo, anunciou publicamente a criação do programa "Escola mais Segura".

Naquela oportunidade a sociedade foi informada de que o mencionado programa tem como objetivo reforçar a segurança em unidades de ensino estaduais por meio da Polícia Militar, empregando policiais de folga, mediante o pagamento da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (DEJEM), e adquirindo novas viaturas para o Programa Ronda Escolar, além de promover outras ações que demandam o envolvimento da sociedade civil e de equipes multidisciplinares de outros órgãos públicos.

Além disso, o chefe do Poder Executivo comentou sobre a realização de estudos, no âmbito da Secretaria da Educação, para a utilização de policiais militares inativos, possivelmente contratados diretamente por aquela Secretaria, em ações de prevenção à violência no âmbito escolar, todavia em atividades diversas das de polícia ostensiva, como palestras e oficinas direcionadas aos estudantes<sup>4</sup>.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

MARTINHO DE MORAES NETTO  
Tenente-Coronel Subchefe de Gabinete

<sup>3</sup> Institui a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM, com a finalidade de possibilitar o emprego de um maior número de policiais militares no cumprimento da atividade operacional de polícia ostensiva, por meio da utilização do horário de folga dos militares estaduais, mediante ressarcimento pecuniário.

<sup>4</sup> Conforme pesquisa realizada no portal eletrônico do Governo do Estado. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/governo-do-estado-anuncia-programa-escola-mais-segura/>. Acesso em: 23 de setembro de 2019.

SISPEC: 12638585/19